



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 167/2022 - FUERN

Processo nº 04410007.001951/2022-33

Unidade Gestora: FUERN

CONTRATO Nº 167/2022 - FUERN. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O CAMPUS DA UERN EM PAU DOS FERROS/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E A EMPRESA HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, neste ato representada por sua Presidente a Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.778.574-16, residente e domiciliada na Av. Francisco Mota, 4222, Ninho Residencial, Casa e1-24, Rincão - Mossoró, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.605.825/0001-44, sediado(a) na Av da Independência, nº 1705, SALA 12, CEP 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Michael de Barros Ferreira Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 1694790 ITEP/RN, e CPF nº 010.125.694-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410007.001951/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, o Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para realizar serviços diversos no campus avançado de Pau dos Ferros incluindo projetos complementares, mediante o regime empreitada por preço global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua veiculação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias e será iniciada a partir da assinatura da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma (id 15777938) fixado no Projeto Básico (id 15905539).

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 296.694,35 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	155101 - Construção, adaptação e melhorias na infraestrutura da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 4.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados (Superávit Financeiro) 0.2.90 - Recursos Diversos 0.2.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeiro)
Natureza(s)	4.4.90.51.02 - Reforma, Ampliações, Benfeitorias ou Melhorias

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a

proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Michael de Barros Ferreira Barbosa
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)
Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28)



Documento assinado eletronicamente por **Michael de Barros Ferreira Barbosa, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 21/11/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 21/11/2022, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícilia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 21/11/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17356591** e o código CRC **FEF6D25**.

Referência: Processo nº 04410007.001951/2022-33

SEI nº 17356591

TRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 290,00. 250; Item 41: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 150,00. 6; Item 42: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 380,00. 9; Item 43: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 1100,00. 7; Item 44: MOVEP MOVEIS LTDA. 11.794.876/0001-73. 162,00. 6; Item 45: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. 29.926.189/0001-20. 142,69. 40; Item 46: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. 20.008.831/0001-17. 950,00. 10; Item 47: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. 40.223.106/0001-79. 59,90. 20; Item 48: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO LTDA. 31.586.441/0001-40. 2375,00. 2; Item 49: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO LTDA. 31.586.441/0001-40. 2000,00. 2; Item 50: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 750,00. 66; Item 51: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 1800,00. 2; Item 52: BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI. 42.941.690/0001-23. 3035,00. 30; Item 53: ART CARD LTDA. 05.449.347/0001-30. 1385,00. 2; Item 54: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI. 08.664.980/0001-39. 844,00. 20; Item 55: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI. 08.664.980/0001-39. 744,00. 3; Item 56: H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. 05.258.798/0001-90. 838,00. 1; Item 57: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 2130,00. 1; Item 58: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA. 40.256.020/0001-42. 950,00. 96; Item 59: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. 30.231.212/0001-40. 690,00. 8; Item 60: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. 20.008.831/0001-17. 134,49. 1; Item 61: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. 03.230.195/0001-54. 2735,00. 1. VALOR GLOBAL: R\$ 2.198.562,31. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 22 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

RESULTADO DE JULGAMENTO – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- Item 05: LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 01.151.850/0001-53 / R\$ 649,00;

- Item 48: LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI / CNPJ: 07.185.891/0001-47 / R\$ 1.158,00;

- Itens 2, 3, 8, 14, 28, 31, 32, 39, 41, 42, 43, 78, 90, 93, 96: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA / CNPJ: 07.944.100/0001-15 / R\$ 2.811,00;

- Itens 40, 70, 71, 72: REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 16.926.786/0001-02 / R\$ 234,03;

- Itens 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI / CNPJ: 17.930.162/0001-21 / R\$ 3.960,00;

- Item 30: JOSE DANTAS DINIZ FILHO / CNPJ: 22.077.847/0001-07 / R\$ 2.577,00;

- Itens 1, 7, 15, 16, 35, 89, 92: AMR SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA / CNPJ: 30.479.645/0001-10 / R\$ 1.154,56;

- Item 59: INTERJET COMERCIAL EIRELI / CNPJ: 59.403.410/0001-26 / R\$ R\$ 862,95;

- Itens 11, 17, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 91: ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / CNPJ: 71.443.667/0001-07 / R\$ 4.507,00.

Valor total homologado: R\$ 17.913,54 (dezessete mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 21 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

RESULTADO DE JULGAMENTO – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- Item 01 (ÚNICO): L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 07.340.740/0001-16 / R\$ 42.000,00.

Valor total homologado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 17 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2022 – SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490 ME (FÁBRICA DIGITAL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL) (21.595.187/0001-93). Objeto: serviço de fornecimento e instalação de películas solares em esquadrias nas unidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Valor total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410158.000235/2022-13 – SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 058/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.90, 4.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.39.16; Subações: 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Dráuzio Braz da Silva/Representante da empresa contratada (063.285.354-90). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 21/11/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 167/2022 – SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (14.605.825/0001-44). Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços diversos no campus avançado de Pau dos Ferros incluindo projetos complementares, mediante o regime empreitada por preço global. Valor total: R\$ 296.694,35 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410007.001951/2022-33 – SEI/FUERN. Concorrência nº 008/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.90, 0.2.90; Natureza da despesa: 4.4.90.51.02; Subações: 155101. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Michael de Barros Ferreira Barbosa/Representante da empresa contratada (010.125.694-97). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 21/11/2022.

PORTARIA Nº 4070/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00410091.000730/2022-94, que trata de pedido de prorrogação de cessão da servidora Vera Lúcia Chaves Calado para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Seec;

CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação da servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1777/2022/Uern - Assessoria Jurídica/Uern – Reitoria, que OPINA pela

possibilidade de prorrogação da cessão da servidora;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora Vera Lúcia Chaves Calado, matrícula nº 8275-9, lotada na Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração, para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Seec.

Art. 2º A presente cessão compreende o período de 1º/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º Durante a vigência da cessão a servidora não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata da servidora cedida comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de novembro de 2022.

DECISÃO

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro da Fuern, que considerou fracassado todos os grupos do Pregão Eletrônico nº 059/2022;

CONSIDERANDO a interposição de recurso pela empresa CERTA SEGURANCA LTDA;

CONSIDERANDO os termos do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição (17389191);

D E C I D E: Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa CERTA SEGURANCA LTDA, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 059/2022 – FUERN, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que considerou fracassado todos os grupos do certame em epígrafe.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de novembro de 2022.

PROFª. DRª. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.295/2022

PROCESSO Nº. 03610038.002847/2022-52

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do produtor e oficineiro Aleson Tavares para oficina de web radio para as casas de cultura. Dias: 13, 14 e 15 de Junho 2022 . Hora: das 9h às 11h

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ALESON TAVARES DA CRUZ CPF: 101.096.044-07. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota-Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ALESON TAVARES DA CRUZ CPF: 101.096.044-07.

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 413/2022

PROCESSO Nº. 03610018.001170/2022-73

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do professor de aulas de violão popular, Antônio Campos Ferreira, para a realização de OFICINA: Curso Prático de Violão Popular Para Iniciante. A oficina ofertada, terá como público alvo estudantes da rede pública de ensino do município de Pau dos Ferros, nos dias 06,07,13,14,20,21,27 e 28 de agosto de 2022, na Casa de Cultura Popular “Joaquim Correia” em Pau dos Ferros/RN.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANTONIO CAMPOS FERREIRA CPF: 056.560.144-01. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de, R\$ 1.000,00 (mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANTONIO CAMPOS FERREIRA CPF: 056.560.144-01.

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO, - Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 416/2022

PROCESSO Nº. 03610018.001166/2022-13

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do musicista, Antônio Diego de Oliveira Ferreira, para a realização de OFICINA: Construção de instrumentos musicais com material alternativo para um fazer musical da cultura regional. A oficina ofertada, terá como público alvo estudantes da rede pública de ensino do município de Pau dos Ferros/RN, entre os dias 11,12,18,19,25,26 de agosto e 01 de setembro de 2022, na Casa de Cultura Popular “Joaquim Correia” em Pau dos Ferros/RN.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANTONIO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA CPF: 083.174.164-37. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de, R\$ 1.000,00 (mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANTONIO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA CPF: 083.174.164-37.

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO, - Diretor Geral